

# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



Lei n° 2.012, de 30 de março de 2021.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PRODUÇÃO E PLANTIO DAS ÁRVORES DA ESPÉCIE *SPATHODEA CAMPANULATA* E DA OBRIGATORIEDADE DA SUPRESSÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** Ficam proibidos em toda a extensão territorial do Município de Timbé do Sul, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie *Spathodea Campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta, e, fica obrigatório a supressão e/ou substituição das árvores existentes.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal, promover campanhas publicitárias no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta Lei e de incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por planta, para aquele que se negue ao cumprimento desta lei, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Art. 4º** A fiscalização quanto à aplicação da presente Lei compete aos agentes públicos vinculados a Vigilância Sanitária por ato de ofício ou denúncia comprovada.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---

# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 30 de março de 2021

ROBERTO BIAVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---